



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco

**LEI Nº 133/2001
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE AMPARO
DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE
SERGIPE, PARA O EXERCÍCIO DE
2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Amparo do São Francisco, Estado de Sergipe, Estado de Sergipe, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento para o Exercício de 2002, do Município de Amparo do São Francisco, que estima a Receita e fixa a Despesa em igual valor, em R\$ 3.594.000,00 (Três milhões quinhentos e noventa e quatro mil reais).

Art. 2º - A Receita Global estimada, será constituída pela Arrecadação de Tributos, Rendas e Receitas Correntes e de Capital, bem como de Convênios com as esferas Federal e Estadual na forma da Legislação em vigor, de acordo com a discriminação no Anexo I, parte integrante desta Lei.

ANEXO I

RECCEITA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL ESTIMADA

DISCRIMINAÇÃO	RECURSOS PRÓPRIOS	CONVÊNIOS	TOTAL
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	2.647.500,00	187.500,00	2.835.000,00
Receitas de Contribuição	191.500,00		191.500,00
Receita Patrimonial	4.000,00		4.000,00
Receita de Serviços	20.000,00		20.000,00
Transferências Correntes	2.500,00		2.500,00
Outras Receitas Correntes	2.343.000,00	187.500,00	2.530.500,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Créditos	86.500,00		86.500,00
Alienação de Bens	510.000,00	249.000,00	759.000,00
Transferências de Capital	55.000,00		55.000,00
Outras Receitas de Capital	40.000,00		40.000,00
	380.000,00	249.000,00	629.000,00
	35.000,00		35.000,00
TOTAL----->	3.157.500,00	436.500,00	3.594.000,00



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco

Art. 3º - A Despesa do Município de Amparo do São Francisco, será efetuada de acordo com a Programação estabelecida no Anexo II, distribuídos pelas seguintes Unidades:

ANEXO II

DESPESA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL ESTIMADA

DISCRIMINAÇÃO	REC. PRÓPRIOS	CONVÊNIOS	TOTAL	%
PODER LEGISLATIVO				
Câmara Municipal	265.000,00		265.000,00	7,38
PODER EXECUTIVO				
Gabinete da Prefeita	238.000,00		238.000,00	6,63
Sec. Mul. de Finanças	345.000,00		345.000,00	9,59
Sec. Mul. de O e Ser. Urbanos	460.000,00	63.000,00	523.000,00	14,56
Sec. Mul. de Saúde	337.000,00	238.000,00	575.000,00	15,99
Sec. Mul. de Educ. e Cultura	500.100,00	531.900,00	1.032.000,00	28,72
Sec. Mul. de Agr. I e Abastec.	139.300,00	30.700,00	170.000,00	4,73
Sec. Mul. de Particular	54.000,00		54.000,00	1,50
Sec. Mul. de Ação Social	274.500,00	45.500,00	320.000,00	8,90
Sec. Mul. de Assunt. Jurídicos	72.000,00		72.000,00	2,00
TOTAL----->	2.684.900,00	909.100,00	3.594.000,00	100,00

Art. 4º - A Aplicação dos Recursos referidos no art. Anterior far-se-á estritamente em observância a Programação estabelecida para Unidades Orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes desta Lei.

1º - Da Despesa Global, foi destinado o valor de R\$ 1.032.000,00 (Hum milhão e trinta e dois mil reais) para a Manutenção de Desenvolvimento do Ensino, atingindo o percentual de 28,72% (vinte e oito, setenta e dois por cento), e R\$ 895.000,00 (oitocentos e noventa e cinco mil reais), para as Despesas com Saúde e Ação Social, atingindo o percentual de 24,89% (vinte e quatro, oitenta e nove por cento) respectivamente.

2º - As Despesas total por Elementos Globais, ficam em relação ao total previsto, assim distribuídas em termos percentuais, de acordo com o Anexo III.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco

ANEXO III

DESPESA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL PARA CLASSIFICAÇÃO – ORÇAMENTÁRIA

DISCRIMINAÇÃO	RP + VINCULADOS	%
DESPESAS DE CUSTEIO		
Pessoal	1.223.670,00	34,04
Encargos Sociais	50.780,00	1,43
Material de Consumo	383.400,00	10,66
Outras Despesas Correntes	1.146.150,00	31,89
DESPESAS DE CAPITAL		
Investimentos	790.000,00	21,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00
TOTAL----->		100,00

Art. 5º - Os valores das Receitas e Despesas constantes nesta Lei, poderão ser corrigidos de acordo com o disposto na lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - Durante a Execução Orçamentária ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a:

I – Abrir Créditos Suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento), da Despesa Fixada, respeitado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

II – Atualizar Monetariamente, os Valores da Receita e da Despesa vigentes a Janeiro de 2002 na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2002.

III – Proceder Transposição de Dotações dentro dos limites de seus próprios Orçamentos, podendo remanejar entre Órgãos, Secretarias, Conselhos, Fundos Municipais, obedecendo o art. 40 da Lei nº 4.320/64, tanto na Receita recebida, quanto nas Despesas a serem Empenhadas de acordo com as necessidades de cada uma delas.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2002.

Art. 8º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AMPARO DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2001.


MARIELZE VIEIRA ROSA
Prefeita Municipal